

TERMO DE FILIAÇÃO 2024

TERMO DE FILIAÇÃO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO E A ASSOCIAÇÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS-ASSCAM.

PELA UNIÃO DOS VEREADORES/ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS-ASSCAM pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ 17.668.258/0001-63**, com Sede Localizada na quadra 106 norte alameda 04 lote 11, centro, CEP 77.006-086, na cidade de Palmas-TO, **e-mail: uvtforte@gmail.com**, representada neste ato pelo presidente o senhor, **Miguel Pereira da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.796.090 SSP- MA, CPF nº 040.716.011-67.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, com sede Avenida Brasil nº 242, centro, Ananás – TO, CEP 77.890-000, **CNPJ 25.061.508/0001-20** neste ato representada pela Sr.ª **Elzi Pereira de Sá**, brasileira, casada, portador do RG 73.681 SSP/TO, SSP-TO e CPF nº 349.650.253-34, residente e domiciliada no município de Ananás-TO.

Este Termo tem como objeto oferecer às Câmaras Municipais e aos Vereadores filiados os seguintes benefícios:

- a) Consultoria Legislativa gratuita nas áreas do Direito Público e Constitucional especializada para assuntos relacionados às atribuições parlamentares, apoio logístico, em Palmas, para vereadores em deslocamento para a Capital do Estado;
- b) Divulgação constante de informações pertinentes ao exercício da Legislatura, editoração de informativos online através dos canais de comunicação da ASSCAM sobre assuntos de interesse do Legislativo Municipal.
- c) Servir de elo da FILIADA com os demais Poderes Legislativos Municipais, Estadual e Federal visando o convívio e a interação entre seus componentes;
- d) Representar a categoria em eventos, congressos, seminários, etc., que, tratando de assuntos do interesse da categoria, possam fortalecer a classe na luta pelos seus direitos;
- e) Representar a classe junto aos Governos Municipal e Estadual, de maneira a incluir o vereador, quando do seu interesse, na execução dos programas e serviços prestados pelo Executivo à população;
- f) Estudar, elaborar e propor convênios com entidades particulares, públicas e organizações não governamentais -ONG – que, em consonância com a

PELA UNIÃO



DOS VEREADORES

ASSCAM

CNPJ: 17.668.258/0001-63

Um Novo Tempo Chegou

- a) Este Termo de Adesão e Filiação entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando até o dia 31 de dezembro do final da legislatura vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA DATA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

- a) O valor da contribuição é de **R\$: 1.750,00** (Hum mil setecentos e cinquenta reais).

O valor da contribuição será reajustado anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E/IBGE) ou por meio de outra forma de atualização de mútuo acordo das partes.

- b) A data do pagamento é o dia do repasse financeiro feito em favor da FILIADA com () débito automático, () boleto bancário, () cheque, ou (X) transferência em favor da ENTIDADE;

- c) Os repasses serão feitos em favor da Associação das Câmaras Municipais na conta do **Banco do Brasil, Agência 1867-8 e Conta Corrente 80.544-0.**

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da FILIADA, será feita através de recibo mensal em quatro vias de igual teor emitido pela ASSCAM acompanhado do demonstrativo do banco que comprova o débito na conta da CONTRATANTE e crédito na conta da ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- a) Este TERMO DE FILIAÇÃO poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelo não cumprimento de suas cláusulas ou pelo desinteresse na continuidade do mesmo;

- b) A rescisão ocorrerá por meio de comunicação escrita, pela parte interessada, e com 30 (trinta) dias de antecedência;

- c) A rescisão poderá ser voluntária a contar da data do comunicado oficial até o escoamento do prazo de 30 (trinta) dias.

- missão da ASSCAM possa prestar serviços aos vereadores, câmaras e à população em geral visando à melhoria da qualidade de vida;
- g) Organizar e executar eventos, seminários e congressos para debater assuntos relativos à categoria com cronograma a ser definido em função da disponibilidade de recursos;
 - h) Elaborar palestras, treinamentos e cursos, presenciais e não presenciais, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos dos vereadores para o bom exercício da cidadania e o bom desempenho da legislatura, com cronograma a ser definido em função da disponibilidade de recursos e, finalmente.
 - i) Coparticipação em Plano de assistência médica aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, (opcional).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CAMARA MUNICIPAL

- a) Custear a execução do objeto deste Termo com recursos do repasse financeiro mensal;
- b) Autorizar a gerência bancária indicada a creditar o valor da contribuição mensal diretamente na conta corrente específica da ASSCAM, pagamento mensalmente via: () boleto bancário mensal, () cheque, () débito automático, ou (X) transferência em favor da ENTIDADE sem nenhum acréscimo.

II - DA ENTIDADE

- a) Cumprir os objetivos estatutários;
- b) Fornecer aos Vereadores e à Câmara Municipal o objeto deste Termo de Adesão e Filiação.
- c) A ENTIDADE fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual destes recursos, efetuado a prestação de conta ao conselho fiscal e divulgando em tempo próprio e de acordo com as disposições estatutárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS DE ASSESSORIA

Quando do deslocamento do (s) Assessores da ASSCAM, em missão especial e indispensável presença, quando requerida pela FILIADA, os custos com despesas de viagem, alimentação e hospedagem correrão por conta da FILIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias para execução deste Termo de Adesão e Filiação serão dotadas de **elemento de despesa** 3.3.50.41 - Contribuição entidade representativa de classe, constantes do orçamento em vigor da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Palmas - Tocantins para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio que seja.

E por estarem em pleno acordo firmam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo.

Palmas – TO, 10 de janeiro de 2024


Ver. Miguel Pereira da Silva
Presidente da ASSCAM


Ver. Elzi Pereira de Sá
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHA 01

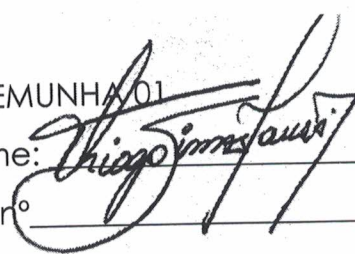
Nome:

CPF nº

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF nº



Bruna Saldivero mota
099-801-601-31



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS- TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO IV

Nº 127

ANANÁS - TO

sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

SUMÁRIO

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL.....	1
PORTARIA Nº 002.....	1
PORTARIA Nº 001.....	1
EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO Nº 001-2024	2

CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002

de 18 de Janeiro de 2024.

“Dispõe sobre o adiantamento do décimo terceiro salário dos servidores da Câmara Municipal de Ananás/TO”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica assegurado a título de adiantamento o equivalente a 70% (setenta por cento) do décimo terceiro salário, que será pago no mês de aniversário do servidor, independentemente de sua prévia manifestação, e os descontos incidentes serão processados no mês de dezembro, com a dedução do respectivo adiantamento, conforme tabela abaixo descrita.

Matrícula	Nome do Servidor	Mês/Aniversário
61	Delano Ramos Cavalcante Brasil	02/2024
16	Sirlene Pereira Lima	02/2024
69	Bruna Eleoterio Mota	03/2024
67	Jessica dos Santos Brito	04/2024
70	Marcilon Alves da Silva	05/2024
71	Debora Carvalho de Almeida	06/2024
60	Renata Ferreira Dos Santos	07/2024
72	Walfredo Borges dos Santos	07/2024
62	Manoel Darlan Moraes Ribeiro	08/2024
64	Gilvani Nunes Feitosa	08/2024
65	Francisca Fernandes de Sousa	10/2024

15	Marcelo Gonçalves Lira	12/2024
----	------------------------	---------

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal no exercício de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Elzi Pereira de Sá

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 001

de 18 de Janeiro de 2024.

“DESIGNA O AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO os dispositivos previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo discriminados, sem prejuízo de exercer as atribuições de seus respectivos cargos, nomeados para as funções gratificadas –FGI de:

Cargo	Nome	Função
Assistente administrativo	Sirlene Pereira Lima	Agente de Contratação
Assessora de Gabinete	Renata Ferreira dos Santos Leite	Membro
Assessora de Gabinete	Bruna Eleoterio Mota	Membro

Art. 2º. Fica Concedido ao **MEMBRO** da equipe de apoio, Renata Ferreira dos Santos Leite, gratificação de 200,00 (duzentos reais) pela contribuição nos serviços solicitados a que se refere a Comissão Permanente de Licitação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

FRANCISCO FERREIRA Assinado de forma digital por
DOURADO:02237263 FRANCISCO FERREIRA
000144 DOURADO:02237263000144
Dados: 2024.01.19 13:45:51 -03'00'

Art. 3º. Fica Concedido ao **MEMBRO** da equipe de apoio: Bruna Eleoterio Mota, gratificação de 200,00 (duzentos reais) pela contribuição nos serviços solicitados a que se refere a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal no exercício de 2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/12/2024, revogada as disposições contrárias.

Palácio Ver. Erasmo Pereira dos Santos, Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO, aos dezoito dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Elzi Pereira de Sá

Presidente da Câmara Municipal de Ananás/TO

EXTRATO DO TERMO DE FILIAÇÃO Nº 001-2024

TERMO DE FILIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO E A ASSOCIAÇÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS – ASSCAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO**, inscrita no **CNPJ: 25.061.508/0001-20**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representada pela Vereadora Presidente Sr.^a **Elzi Pereira de Sá**, com residência física no Município de Ananás/TO.

PELA UNIÃO DOS VEREADORES/ASSOCIAÇÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS – ASSCAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.668.258/0001-63, com sede localizada na quadra 106 norte, Alameda 04, lote 11, Centro, CEP 77.006-086 na cidade de Palmas Tocantins, e-mail uvtforte@gmail.com.

OBJETO: Este Termo tem como objeto oferecer às Câmaras Municipais e aos Vereadores filiados, todos os benefícios que constam no referido Termo de Filiação.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Pagos em parcelas mensais de **R\$ 1.750,00** (mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/01/2024 a 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO

ELZI PEREIRA DE SÁ

Presidente da Câmara

CONTRATANTE



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 127